



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa Epitácio Pessoa



1
AO EXPEDIENTE DO DIA
02 de 03 de 1999
08 de 03 de 19
Promotor

Projeto de Lei Nº 30 /99

Denomina a Biblioteca da Escola Estadual de 1º Grau Profª. Dione Diniz Oliveira Dias, de “Maria de Fátima Queiroga” e da outras providências.

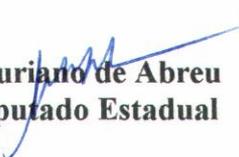
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art 1º - Fica denominada de “Maria de Fátima Queiroga”, a Biblioteca da Escola Estadual de 1º Grau Profª. Dione Diniz Oliveira Dias, localizada no Perímetro Irrigado de São Gonçalo no município de Sousa.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa” em, João Pessoa, 05 de Março de 1999.


Vituriano de Abreu
Deputado Estadual

Aprovado em único Turno
Em 03 / 08 / 99

1.º Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa Epitácio Pessoa



JUSTIFICATIVA

A denominação da Biblioteca da Escola Estadual de 1º Grau Prof. Dione Diniz Oliveira Dias de “Maria de Fátima Queiroga”, representa o anseio daquela comunidade em prestar uma póstuma homenagem a uma pessoa que em vida lutou com todas as forças para minimizar um sofrimento de um povo a quem ela dedicou todo o tempo de que dispunha e todo amor que emanava do seu ser.

Assistente Social, foi capaz de propiciar condições condignas aos que necessitavam do seu empenho e do seu apoio.

Sala das Sessões 05 de Março de 1999.


Vituriano de Abreu
Deputado Estadual

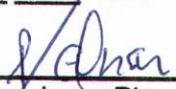


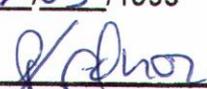
ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

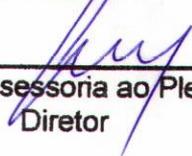


SECRETARIA LEGISLATIVA

REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APRECIÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS

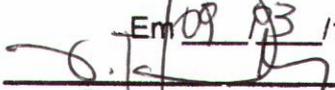
Registro no Livro de Plenário
Às fls. 30 sob o nº 30/99
Em 08/03/1999

Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Constou no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 09/03/1999
Em 08/03/1999

Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido AO D.A.C. PROC. LEG.
No dia 08/03/1999
Em 08/03/1999

Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Publicado no Diário do Poder
Legislativo no dia ___/___/1999
Em ___/___/1999
Secretaria Legislativa
Secretário

À Comissão de Constituição, Justiça
e Redação para indicação do Relator
Em 09/03/1999
Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado
GENIVALDO DOS SANTOS MATEUS EIRA
Em 09/03/1999

Deputado Vital Filho
Presidente

Assessoramento Legislativo Técnico
Wiza
Em 09/03/1999
Secretaria Legislativa
Secretário

Apreciado pela Comissão
No dia ___/___/1999
Parecer _____
Em ___/___/1999
Secretaria Legislativa
Secretário



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epiácio Pessoa**



Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PROJETO DE LEI 30/99

DENOMINA A BIBLIOTECA DA ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU PROFESSORA DIONE DINIZ OLIVEIRA DIAS, DE "MARIA DE FÁTIMA QUEIROGA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**AUTOR : DEP. VITURIANO de ABREU.
RELATOR: DEP. CARLOS MANGUEIRA**

PARECER Nº 119/99

I – RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para análise e parecer o PROJETO DE LEI Nº 30/99, do ilustre deputado VITURIANO DE ABREU, denominando de "MARIA de FÁTIMA QUEIROGA", a Biblioteca da Escola Estadual de 1º grau Professora Dione Diniz Oliveira Dias, localizada no Perímetro Irrigado de São Gonçalo no município de Sousa.

É O RELATÓRIO

II – VOTO DO RELATOR

Cumprindo as determinações legais no que respeita à forma legislativa, à juridicidade e à constitucionalidade, o projeto cumpre, ainda, o comando inserto em norma interna que diz da necessidade de apresentação de breve histórico da pessoa homenageada.

Assim, constatadas as condições acima elencadas, resta propor o encaminhamento do presente projeto à apreciação colegiada maior desta Casa, para a competente aprovação.

É o Voto.

Sala das Comissões, em 27 de julho de 1999.

Dep. CARLOS MANGUEIRA
Relator



III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, adota e recomenda o parecer, nos termos do voto do Senhor Relator, deputado Carlos Mangueira pela aprovação do Projeto de Lei nº 30/99, de autoria do deputado Vituriano de Abreu.

É o Parecer.

Sala das Comissões, em 27 de julho de 1999.

**Deputado VITAL FILHO
PRESIDENTE**

**Deputado JOÃO FERNANDES
MEMBRO**

**Deputado ZENÓBIO TOSCANO
MEMBRO**

João Paulo
**Deputado JOÃO PAULO
MEMBRO**

Carlos Mangueira
**Deputado CARLOS MANGUEIRA
RELATOR**

Olenka Maranhão
**Deputada OLENKA MARANHÃO
MEMBRO**

Luz Couto
**Deputado LUIZ COUTO
MEMBRO**

03 1999
E. SECRETÁRIO



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epiácio Pessoa

OFÍCIO Nº 73/99

João Pessoa, 10 de agosto de 1999.

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência o autógrafo do Projeto de Lei nº 30/99, de autoria do Deputado VITURIANO DE ABREU que "Denomina a Biblioteca da Escola Estadual de 1º Grau Profª Dione Diniz Oliveira Dias, de Maria de Fátima Queiroga e dá outras providências".

Atenciosamente,


NOMINANDO DINIZ
Presidente



Ao Excelentíssimo Senhor
JOSÉ TARGINO MARANHÃO
GOVERNADOR DO ESTADO
NESTA



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epiácio Pessoa

AUTÓGRAFO Nº 68/99
PROJETO DE LEI Nº 30/99

Denomina a Biblioteca da Escola Estadual de 1º Grau Profª Dione Diniz Oliveira Dias, de “Maria de Fátima Queiroga” e dá outras providências.

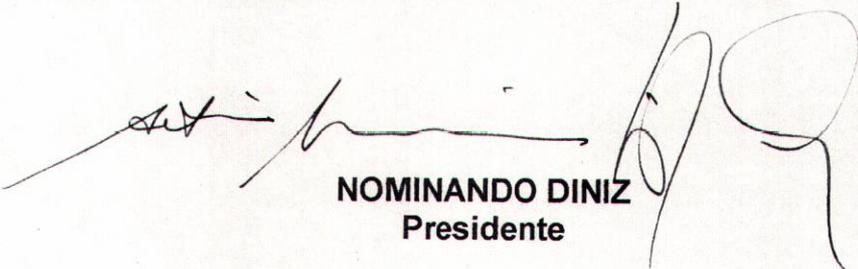
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica denominada de “Maria de Fátima Queiroga”, a Biblioteca da Escola Estadual de 1º Grau Profª Dione Diniz Oliveira Dias, localizada no Perímetro Irrigado de São Gonçalo no município de Sousa, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 10 de agosto de 1999.



NOMINANDO DINIZ
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA

LEI N.º 6.777 , DE 17 DE AGOSTO DE 1999

Denomina a Biblioteca da Escola Estadual de 1º Grau Profª. Dione Diniz Oliveira Dias, de "Maria de Fátima Queiroga", e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica denominada de "Maria de Fátima Queiroga", a Biblioteca da Escola Estadual de 1º Grau Profª. Dione Diniz Oliveira Dias, localizada no Perímetro Irrigado de São Gonçalo no Município de Sousa, neste Estado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de agosto de 1999; 109º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
GOVERNADOR